



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" LEI Nº 1.829/92 "

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENSAR CUMPRIMENTOS DOS DISPOSITIVOS 118 e 121 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado de Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

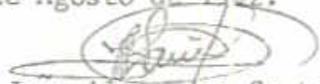
Artº 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dispensar o cumprimento do Artº 118 no que Dispõe a Publicação de Editais; bem assim o Artº 121 da Lei Orgânica do Município.

Artº 2º- As dispensas de que tratam o Artº 1º, só deverão ser concedidas aos requerimentos de Aforamentos de terrenos situados nos Bairros Marcílio Dias I e II, localizados nesta Cidade.

Artº 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

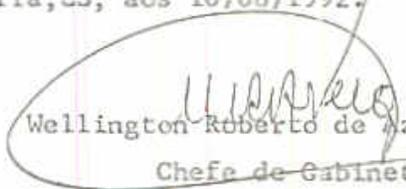
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 10 de Agosto de 1992.


Joao Alves dos Santos

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, aos 10/08/1992.


Wellington Roberto de Azevedo Veiga
Chefe de Gabinete